ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.364-19 = CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E RUBRICAS DE RECEITAS VINCULADAS AOS ROYALTIES DO PRÉ-SAL JUNTO AO ORÇAMENTO EM VIGOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Duas Barras a proceder à **criação da fonte de recursos (70) – Royalties (Pré-Sal) junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a ser inserida no Orçamento vigente (2019)** através de ato próprio do Chefe do Executivo.
Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder à criação das rubricas de Receitas correspondentes à arrecadação dos montantes inerentes aos Royalties do Pré-Sal junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F44F2CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/12/2019. Edição 2538
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/